



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO/ INSTITUTO IPÊ

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO  
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL AULA GLOBAL DA UFRPE**

**DO OBJETIVO**

O Programa de Mobilidade Virtual do Núcleo de Internacionalização (NINTER) do Instituto Ipê tem o objetivo de fortificação das ação de internacionalização do Ensino Superior Brasileiro na esfera Federal, por meio da oferta de disciplinas ministradas em língua estrangeira (podendo ser inglês, espanhol e/ou francês), ou em língua portuguesa a parceiros internacionais, nos níveis de graduação e/ou pós-graduação (em todos os cursos ofertados nesses níveis, pela UFRPE). As disciplinas ofertadas para este programa deverão seguir estritamente, os indicativos do presente edital (veja normas abaixo).

**MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL AULA GLOBAL (COM COIL)**

*Aula Global / Collaborative Online International Learning (COIL)*

**1. SOBRE A MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL - AULA GLOBAL**

1.1 A modalidade Aula Global / *Collaborative Online International Learning (COIL)* do Programa de Mobilidade Virtual da UFRPE tem o objetivo de oferecer disciplinas em língua estrangeira, ministradas por docentes da UFRPE em parceria com docentes de instituições estrangeiras, tendo como público-alvo estudantes de graduação e/ou pós-graduação das instituições envolvidas. As disciplinas serão oferecidas na modalidade virtual, como estratégia mais assertiva e já consolidada em diversos países, para a ampliação das ações de internacionalização, bem como no melhoramento do processo formativo discente, proporcionando aos participantes uma experiência de imersão nos mais variados aspectos acadêmicos e interculturais.

1.2 O(a) docente da UFRPE deverá desenvolver as atividades acadêmicas, relacionadas à disciplina, em conjunto com o(a) docente parceiro internacional. O perfil mais adequado de professores para o COIL é o de formação ou experiência de trabalho interdisciplinar e multicultural. Isso, porém, não exclui a possibilidade de participação de professores(as) com outras linhas de ação.

1.3 De acordo com a metodologia COIL, as atividades acadêmicas podem ser realizadas ao longo de todo o programa da disciplina, ou apenas em uma parte dele, devendo o(a) docente responsável mencionar, no plano do curso da disciplina, de forma expressa, a programação a ser usada por ele(ela) e seu(a) parceiro(a) estrangeiro para a disciplina em questão.

1.4 A disciplina a ser ofertada em parceria poderá ser criada pelos ministrantes especificamente para a modalidade Aula Global (a partir da metodologia COIL). A disciplina sugerida será cadastrada no SIGAA e a carga horária deverá ser múltipla de 15, exemplificando 15h/a, 30h/a, 45h/a, 60h/a, considerando carga horária exigida para que se cumpra o conteúdo programático.

1.5 O(a) docente terá flexibilidade de estruturar o plano de curso da disciplina com seu(a) parceiro internacional ao longo da carga horária estipulada para a disciplina, podendo ser 1/4 (um quarto), 1/3 (um terço) ou 1/2 (metade) da carga horária da disciplina em questão que ficará sob responsabilidade do(a) parceiro(a) internacional.

1.6 A disciplina ofertada poderá ser *optativa ou obrigatória*. Em todo caso a oferta da disciplina deverá ter a anuência da Direção do Departamento (no caso de disciplina ofertada na Graduação) ou Coordenação do Curso (no caso de disciplina ofertada na Pós-Graduação).

1.7 Para o ingresso na Aula Global, o NINTER, em parceria com a Coordenação de Internacionalização da PRPG, disponibilizará edital específico de inscrição para os alunos da UFRPE e alunos estrangeiros.

## **2. CRITÉRIOS DE LEGITIMIDADE DA DISCIPLINA**

2.1 Para ter a legitimidade de atuação no Programa de Mobilidade Acadêmica Virtual Aula Global (com COIL), a disciplina ofertada deverá:

- a) Ter discentes e docentes da UFRPE além de discentes e docentes de uma ou mais instituições estrangeiras; **ou**
- b) Ter apenas discentes da UFRPE e docentes da UFRPE e instituição(ões) estrangeira(s)
- c) Ter apenas apenas discentes da(s) instituição(ões) estrangeira(s) e docentes da UFRPE e instituição(ões) estrangeira(s).

## **3. DO PERÍODO E CARGA HORÁRIA**

3.1 As disciplinas deverão ser oferecidas no semestre letivo de 2026.1, a partir do mês de março/abril de 2026. A disciplina sugerida será cadastrada no SIGAA e a carga horária deverá ser múltipla de 15, exemplificando 15h/a, 30h/a, 45h/a, 60h/a considerando carga horária exigida para que se cumpra o conteúdo programático.

3.2 A carga horária total de cada disciplina será definida pelos(as) docentes ministrantes.

3.3 As propostas das disciplinas, bem como a declaração de anuência do Departamento (em caso de graduação) ou da Coordenação (em caso da pós-graduação) deverão ser enviadas ao NINTER através do email [internacional@ufrpe.br](mailto:internacional@ufrpe.br) até o dia 15 de janeiro de 2026, conforme o cronograma presente neste regimento. A disciplina deverá ser criada até o início do semestre, devendo a Direção do Departamento (graduação) ou a Coordenação do Curso (pós-graduação) proponente encaminhar a solicitação de criação da disciplina junto a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.4 Para as disciplinas (obrigatórias ou optativas) ocupantes da grade curricular do curso, deverá se criar uma turma específica para ser ofertada no Programa de Mobilidade Virtual objeto deste regimento, com aprovação da Direção do Departamento (graduação) ou da Coordenação de Curso (pós-graduação).

#### **4. DO NÚMERO DE DISCIPLINAS A SEREM OFERTADAS POR DEPARTAMENTO**

4.1 Cada Departamento deverá aderir à Mobilidade Acadêmica Virtual ofertando pelo menos 1 (uma) disciplina virtual, a fim de integrar o quadro geral das disciplinas a serem oferecidas aos parceiros internacionais da UFRPE.

#### **5. DAS DISCIPLINAS A SEREM OFERTADAS**

5.1 As disciplinas deverão ser oferecidas virtualmente e, necessariamente, em uma língua estrangeira ou em língua portuguesa (para parceiros internacionais lusófonos). Os idiomas sugeridos são inglês, espanhol ou francês.

5.2 Fica a critério do(a) docente ministrante definir a carga horária da disciplina, a plataforma específica a ser utilizada e os canais de interatividade (ambientes de compartilhamento entre docente/discente e discente/discente).

5.3 A metodologia das aulas será definida pelo(a) docente ministrante, que poderá utilizar todos os recursos digitais que julgar necessário para o alcance dos objetivos da disciplina, bem como para o alcance dos objetivos presentes neste regulamento de mobilidade virtual, desde que os recursos sejam de acesso aberto ou estejam licenciados como *Creative Commons*.

5.4 Independentemente da metodologia utilizada, é imperioso que as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes na plataforma escolhida, bem como as tarefas a serem executadas, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.

5.5 Os documentos ou materiais necessários para o desenvolvimento da disciplina também deverão estar disponíveis na plataforma escolhida, previamente informada aos participantes.

5.6 Os canais de interatividade poderão ser: grupo de *WhatsApp*, *Telegram*, fórum eletrônico, grupo no *Facebook*, plataforma educacional AVA UFRPE, ou outro dessa natureza, de forma a propiciar o envio e *feedback* de tarefas e a interação entre os participantes.

5.7 As atividades poderão ser desenvolvidas de forma síncrona, assíncrona ou híbrida, devendo a disciplina apresentar (ao menos) 50% de sua carga horária de forma síncrona. No caso de

encontros síncronos, o(a) docente ministrante deverá informar o dia e horário desses encontros, respeitando o calendário acadêmico e a distribuição da disciplina no quadro de horários dos respectivos cursos de graduação e/ou pós-graduação.

5.8 Os critérios de avaliação da disciplina serão definidos pelo(a) docente, devendo incluir a participação dos alunos, computada através do envio de, no mínimo, 75% das atividades solicitadas, para que obtenham aprovação.

5.9 Poderão ser abertas 40 vagas para cada disciplina, a critério do ministrante, sendo 70% do total das vagas reservadas para estudantes da UFRPE e 30% para estrangeiros, nas modalidades de curso de graduação ou pós-graduação. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos estudantes da UFRPE.

5.11 As disciplinas serão confirmadas se tiverem, ao menos, 10 participantes inscritos, respeitando a porcentagem de discentes da brasileiros e estrangeiros do item 5.9. 5.12 As disciplinas em língua portuguesa devem ter um perfil que estimule o interesse do aluno estrangeiro e só serão confirmadas, caso haja alunos estrangeiros interessados ou atenda o item 2.1.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA OFERTA E PARTICIPAÇÃO

6.1 Os Departamentos ou professores que desejarem participar da Mobilidade Acadêmica Virtual deverão preencher e enviar o Formulário de Proposta da disciplina, através do link: <https://forms.gle/MNB9bTL0onydS9P57> , até o dia **15 de janeiro de 2026**.

6.2 A disciplina já deverá ter sido aprovada pelo CCD do Departamento e, antes de realizar a inscrição, deve-se anexar uma declaração de anuência do Departamento ou a Decisão do CCD. Após homologada, deverá ser enviada para a PREG, que criará o código da disciplina no SIGAA.

6.3 As disciplinas validadas pelo Departamento bem como pela Coordenação de curso, no caso de graduação e pós-graduação respectivamente, comporão um catálogo de oferta das disciplinas selecionadas, para fins de divulgação a parceiros internacionais e à comunidade acadêmica da UFRPE.

6.4 As matrículas nas disciplinas do Programa, tanto dos brasileiros quanto dos estrangeiros, serão realizadas com preenchimento de formulário eletrônico, através de um edital de inscrição a ser disponibilizado pelo NINTER, seguindo o cronograma – item 13.2 deste documento. Além disso, os estudantes da UFRPE deverão realizar a inscrição no SIGAA no período de matrícula.

6.5 O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição. Os estudantes devem ter ciência da língua em que a disciplina será ofertada e do nível de proficiência exigido, no ato de inscrição.

6.6 Os candidatos deverão comprovar vínculo com suas Instituições e enviar os documentos exigidos no edital de inscrição.

6.7 Não haverá pagamento para inscrição nas disciplinas oferecidas pelo Programa.

6.8 Ao final das atividades, tanto os participantes como os ministrantes receberão os certificados pela Coordenação do Cursos de Graduação a que pertencem.

6.9. O Departamento ou Coordenação responsável pela disciplina deverá colaborar com a divulgação da disciplina a ser ofertada, informando com clareza as diretrizes do edital de seleção dos estudantes.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DE DISCIPLINA DA MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL

- 7.1 Ser docente da UFRPE.
- 7.2 Ofertar disciplinas de acordo com as normas deste regulamento.
- 7.3 Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho desenvolvido juntamente com o parceiro internacional.
- 7.4 Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas na língua em que propõe a disciplina.
- 7.5 Criar um mecanismo de interatividade para a postagem de tarefas semanais e interação entre os participantes.
- 7.6 Postar, corrigir e dar feedback das tarefas semanais relativas a cada aula ministrada.
- 7.7 Definir os critérios de avaliação da sua disciplina, considerando a média 7,0 (sete) para aprovação no curso.
- 7.8 Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 O desenvolvimento do Programa de Mobilidade Virtual com *COIL* na UFRPE obedecerá ao seguinte cronograma:

8.2 MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL COM COIL	
ATIVIDADE	SEMESTRE 2026.1 (2026)
Lançamento do regulamento do Programa Mobilidade Virtual da UFRPE	06 de novembro de 2025
Prazo para que os Departamentos/ professores enviem as suas propostas de disciplinas ao NINTER	06 de novembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026
Prazo para que os professores enviem as suas disciplinas ao CCD do Departamento para criação e aprovação.	06 de novembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026
Divulgação do Catálogo das disciplinas ofertadas aos parceiros internacionais e comunidade acadêmica da UFRPE	janeiro a fevereiro de 2026
Edital de inscrição dos alunos	fevereiro de 2026
Previsão de início das aulas	março/abril (semestre 2026.1)
Período da disciplina	6 a 8 semanas compreendidas entre os meses de março/abril a julho de 2026, em data a ser

	determinada pelo Ministrante dependendo da carga horária
Envio dos formulários de avaliação do programa aos participantes	Final das aulas

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A participação neste Programa de Mobilidade Virtual implicará no conhecimento, por parte dos proponentes, das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo de desenvolvimento do Programa tais como aqui estabelecidas.

9.2 A participação neste programa não acarretará custos financeiros para a UFRPE.

9.3 Para maiores informações, e-mail: [international@ufrpe.br](mailto:international@ufrpe.br)/ [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br) .

9.4 Caso o Docente tenha interesse em estabelecer contato com algum parceiro da UFRPE com mediação do NINTER para realizar o COIL no próximo semestre, poderá entrar em contato com o NINTER por e-mail ou preencher o formulário do **MATCH COIL**, disponível no link: <https://forms.gle/JtHPHzvNwUTZVjjj9>

Prof. Rodrigo Carmo

Diretor de Núcleo de Internacionalização

Do Instituto IPÊ/UFRPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

## **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Declaro para os devidos, que o Departamento ou Coordenação do Cursos \_\_\_\_\_ está de acordo com a submissão da disciplinas \_\_\_\_\_, pelo Prof \_\_\_\_\_, no Programa de Mobilidade Virtual no semestre XXX.

Atenciosamente,

COORDENADOR DE CURSOS / DIRETOR DE DEPARTAMENTO